

**ÓRGÃO EMISSOR (NÃO PREENCHER; ESTA INFORMAÇÃO SERÁ PREENCHIDA POSTERIORMENTE)**

**Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)**

**de 28 de Janeiro**

O Despacho Normativo n.º 141/98, de 14 de Maio, criou um sistema de apoio financeiro aos comerciantes da freguesia da Ribeira Quente, consistindo na bonificação dos juros decorrentes do financiamento bancário à aquisição e manutenção de um *stock* de bens considerados de primeira necessidade, no período compreendido entre 1 de Maio e 31 de Dezembro de 1998.

Nos termos do n.º 7.º do diploma acima mencionado, deveriam os comerciantes proceder à liquidação das respectivas contas correntes caucionadas perante a instituição de crédito envolvida na operação.

Considerando, no entanto, as dificuldades de tesouraria sentidas pelo comércio retalhista da freguesia da Ribeira Quente, situação esta decorrente, em parte, das catástrofes naturais que assolaram aquela freguesia em 1996 e 1997;

Assim, nos termos da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino:

- 1- O prazo a que se refere o n.º 7 do Despacho Normativo n.º 141/98, de 14 de Maio, é prorrogado até 30 de Abril de 1999.
- 2- É vedada a utilização das contas correntes caucionadas autorizadas ao abrigo desta linha de apoio, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Abril de 1999.
- 3 – O presente despacho normativo entra imediatamente em vigor.

11 de Janeiro de 1999.- O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.